



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE  
UBATUBA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Dona Maria Alves Nº 865 - CEP: 11680-000 - Tel.: (0XX12) 434-1000

AE/5

**LEI NÚMERO 2583 DE 31 DE AGOSTO DE 2004.**

**(Autógrafo n.º 110/04, Projeto de Lei n.º 100/04 – Mensagem n.º 21/04)**

**“Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com o Poder Judiciário, através do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, objetivando a cessão de servidores municipais e dá outras providências.”**

**PAULO RAMOS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Poder Judiciário, através do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, objetivando a cessão de servidores municipais àquele Poder, os quais diretamente ou indiretamente já prestam serviços ao Poder Judiciário.

**Art. 2º** - O Convênio a que se refere o artigo anterior terá o prazo de vigência limitado ao mandato do Chefe do Executivo Municipal, podendo ser renovado, desde que atendidas as condições estipuladas no Termo do Convênio e que haja interesse bilateral para tal fim.

**Art. 3º** - Os serviços a serem desempenhados pelos servidores municipais cedidos deverão conter características semelhantes aos cargos de origem no Executivo, ficando vedado a execução de serviços de qualquer outra natureza.

**Art. 4º** - A Municipalidade arcará com o ônus do presente Convênio, incluindo a remuneração dos servidores e os respectivos encargos, bem como outros que porventura integrem os salários ou vencimentos dos servidores cedidos, ficando vedado a realização de jornada de trabalho extraordinária sem a prévia autorização do Poder Executivo.

**Art. 5º** - As partes convenientes observarão os Termos do Convênio integrante do presente diploma, bem como os estritos termos desta Lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO ANCHIETA** - Ubatuba, 31 de Agosto de 2004.

  
**PAULO RAMOS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Registrado na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração em 31 de Agosto de 2004.